PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 08 de junho de 2018.

Of. nº. 239/2018-DOP

Exmo. Sr.
JEFFERSON VERNIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 034/2018**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **034/2018**, de 07 de junho de 2018, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para Pavimentação Asfaltica do Jardim Baggio.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 798/2018
Data 08/06/18 às 14 h 40 min
Nome

PROJETO DE LEI:

- ***034, de 07 de junho de 2018***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018"***

SUMÁRIO

- MINUTA.....001/056
- JUSTIFICATIVA.....002/056
- PARECER JURÍDICO.....003/056
- PARECER CONTÁBIL 006/056
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO..007/056
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000).....008/056
- OFÍCIO Nº 067/2018.....009/056
- OFÍCIO Nº 068/2018-SMP010/056
- EXTRATO BANCÁRIO.....011/056
- TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2018-SEDU.....012/056
- PLANO DE TRABALHO.....023/056
- AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO026/056
- MEMORIAL DESCRITIVO028/056
- PROJETOS053/056

Prefeitura Mun... FLS. 01

PROJETO DE LEI Nº. 034/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), assim discriminado:
12.007 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 819 R$. 350.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 819, conforme Termo de Convênio nº. 93/2018-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.
Rubrica nº 2.4.2.8.10.71.01.00 R$. 350.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de junho de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Termo de Convênio nº 093/2018-SEDU.

O objeto do contrato refere-se à infraestrutura de Pavimentação de Vias Públicas Municipais no Bairro Jardim Baggio.

O Termo de Convênio mencionado acima prevê recursos a serem repassados pelo Governo do Estado na ordem de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais). Tendo como contrapartida Municipal o valor de R$18.445,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Sendo assim, o Termo de Convênio nº 93/2018 soma o total de R$368.445,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Entretanto, considerando ofício nº 068/2018-SMP, bem como Autorização para Licitação expedida pelo Paraná Cidade, esclarecemos que o valor da Contrapartida Municipal passará a ser de R$142.587,53 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)

Desta forma o Termo de Convênio nº 093/2018 passará a totalizar o valor de R$492.587,53 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e três centavos).

O valor da contrapartida municipal foi alterado visto que quando da formalização do termo de convênio 093/2018 em 1º de março do corrente, optou-se pela aplicação mínima de 5% devido inexistência àquela época dos valores definitivos para execução da referida obra.

Salientamos também, que embora a conta corrente nº 33.739-0 B. Brasil, já esteja aberta, o referido valor será repassado para nosso Município proporcionalmente após realização das devidas Medições da Obra (execução).

Estamos encaminhando cópia do referido convênio, bem como toda documentação pertinente para que esta Casa de Leis possa analisar detalhadamente o objeto do referido Projeto de Lei.

Sendo assim, contamos com a habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura M. Fls 007

PARECER JURÍDICO Nº 0635/2018

PROJETO DE LEI Nº 034/2018
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 034/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 034/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a infra estrutura de pavimentação de vias públicas municipais, no Bairro Jardim Baggio, até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reis).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 034/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº 67/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento; Ofício nº 68/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento; Convênio nº 93/2018-SEDU e seus anexo.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 004

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a infra estrutura de pavimentação de vias públicas municipais, no Bairro Jardim Baggio, até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 034/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação

Prefeitura Municipal de S. A. da Platina Pr
FLS. 006

correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 06 de junho de 2018.

Cintia Antunes de Almeida da Silva
Advogada do Município – OAB/PR 41.023
Decreto nº 203/2012

Prefeitura Municipal FLS 006

PARECER CONTABIL Nº. 034/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 034, de 07 de junho de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) provenientes do Termo de Convênio nº 093/2018/SEDU, ***FR 819***, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.2.8.10.71.01.00;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 08 de junho de 2018.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3
Decreto 566/2015

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 007

PROJETO DE LEI Nº. 034, de 07 de junho de 2018
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 034/2018, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado:	nº **575**
Ação da LDO a ser alterada:	nº **1.172**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**12**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**7**
FUNÇÃO	**26**
SUBFUNÇÃO	**451**
PROGRAMA	**575**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.172**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**819**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2018	2019	2020
VALOR	350.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 819, conforme Termo de Convênio nº 093/2018 - SEDU, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 07 de junho de 2018.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal Platina PR FLS 008

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 034/2018 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 07 de junho de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal S. Platina PR FLS. 09 FLS. 01 PROTOCOLO

Oficio nº 67/2018 Santo Antonio da Platina, 07 de junho de 2018.

Assunto: Abertura de Crédito

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito no valor R$ 492.587,53 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal R$ 142.587,53 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e montante de SEDU/2018 – Fundo Perdido de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para execução de pavimentação asfáltica do Jardim Baggio, conforme autorização do PARANACIDADE anexa.

Atenciosamente,

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 063/2018

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ofício n° 068/18-SMP Santo Antonio da Platina, 08 de julho de 2018.

Assunto: Pavimentação Jardim Baggio

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos que o Convênio nº 093/2018 inicialmente foi assinado com emenda mo valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) e contrapartida de aproximadamente 5,00% no valor de R$ 18.445,00.

Após a elaboração do projeto técnico e dos orçamentos chegou-se ao valor total de R$ 492.587,53, ou seja, ocorreu o aumento no valor de contrapartida passando a R$ 142.587,53.

Atenciosamente,

AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 063/2018

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor do Departamento de Orçamento e Programaçãol
Nesta

Tribunal Municipal
FLS. 011
PR.

A35F080852113701008
08/06/2018 08:55:53

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	426-X	
Conta corrente	33739-0	CONVENIO 93-2018
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
13/03/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/06/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/07/2018

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

CONVÊNIO N° 93/2018-SEDU

PARANÁ
Governo do Estado
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal S. A. do Pr. FLS. 012

PUBLICADO
DOE/CIS nº 10145 | Página: 04
Data: 09/03/2018
Extrato: 023 | Ano: 2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 93/2018-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1° andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76968627000100, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSE DA SILVA COELHO NETO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.675.058-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **INFRAESTRUTURA URBANA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3253-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R$368.445,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$18.445,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), importância equivalente a 5,01% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de financeiro deverá respeitar a proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula e o final do ajuste retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proporcionalidade mínima disposta na presente Cláusula do Convênio deverá ser respeitada durante a vigência do ajuste e não poderá ser alterada pelos partícipes ainda que haja alteração do valor do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, inclusive eleitoral, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das vedações e/ou impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-915 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-915 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS 077

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-915 - Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

Prefeitura Municipal FLS 078

logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;

s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

u) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 20 andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2570
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º ander - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1390 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba – Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6°, do Decreto Estadual n° 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 – Fax (41) 3294-2579
www.sedu.pr.gov.br – sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 93/2018-SEDU

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 1 de Março de 2018.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito(a) Municipal de SANTO ANTONIO DA PLATINA

Testemunha 1

Testemunha 2

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar - Edifício Caetano Munhoz da Rocha
Centro Cívico - CEP 80.530-913 - Curitiba - Paraná
Telefone (41) 3250-7244 - Fax (41) 3254-2579
www.sedu.pr.gov.br - sedu@pr.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS 023

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2018

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR)			C.N.P.J./M.F.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA			76.968.627/0001-00
Nome do Prefeito(a): JOSE DA SILVA COELHO NETO	Endereço: PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N		
	U.F.: PR	CEP: 86430-000	Telefone: 43-3534-8700

2. CONCEDENTE

Nome:			C.N.P.J./M.F.:
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			76.416.908/0001-42
Endereço: R Dep. Mário de Barros, 1290, 2°, Centro Cívico.	E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3250 7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome:			C.N.P.J./M.F.:
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço: R Dep. Mario de Barros, 1290, 1°, Centro Cívico.	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F.: PR	CEP: 80530913	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
INFRAESTRUTURA	02/04/2018 – 16/08/2019

Número de Protocolo:
14.675.058-3

Identificação do Projeto:
PAVIMENTAÇÃO / RECAPE / URBANIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

Quantidade:
4.605,56m²

Justificativa da Proposição

Melhoria da infra-estrutura urbana, com reflexo direto nas condições de tráfego e de mobilidade da população.

Prefeitura Municipal
FLS. 024

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação)	02/04/2018	30/08/2018	-
2	Execução do objeto	10/09/2018	17/06/2019	R$368.445,00
TOTAL				R$368.445,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR – EM R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15451173.058.4440.4201 + Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	R$350.000,00	R$18.445,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R$ 1,00
1	Execução de até 100%	07/2019	R$350.000,00	R$18.445,00
SUBTOTAL				R$368.445,00

Visto

Prefeitura Municipal FLS 025

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade recursos para a execução do objeto conveniado na ordem mínima de 5% do valor total do ajuste, como forma de contrapartida municipal, e compromete-se a efetivar a juntada da Declaração de Disponibilidade Financeira, em conjunto com os demais documentos imprescindíveis para a elaboração do Plano de Trabalho Definitivo.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 1 de Março de 2018

Nome: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.

Maria Inês Terbeck (CAU-A6902/7)
CTEC/SEDU Data: 01/03/2018

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome:		Assinatura
João Carlos Ortega		
Cargo:	Data:	
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	01/03/2018	

VIA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS.

PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Santo Antônio da Platina **Nº Projeto :** 34 **Lote:** 1
Valor Viab.: **R$** 492.587,53

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$492.587,53, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$142.587,53; montante de SEDU 2018 - Fundo Perdido: R$350.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 30/05/2018

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado do Paraná

Silvio Magalhães Barros II
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal
FLS 027

PARANACIDADE

SAM — *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Santo Antônio da Platina **Etapa :** 005/2018
Associação : AMUNORPI **Escritório Regional :** Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 34
Descrição : Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.780,86 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, drenagem, meio-fio com sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Modalidade : Tomada de Preços **Valor Viabilizado : R$** 492.587,53
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município - Jardim Baggio
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 3780,86 m² - Galerias 634,00 m - Calçadas 1583,45 m² - Meio fio 1086,44 m - Material (areia, bica corrida) 567,12 m³ -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Cláudio Teodoro Lemes Entre as Ruas Luiz Antônio Bertolino e a Rua Ozéias de Souza Alves; * Rua Maria Aparecida da Silva Oliveira Entre as Rua Ozéias de Souza Alves até a Rua Benedito Francisco de Souza; * Rua Benedito Francisco De Souza Entre as Rua Cláudio Teodoro Lemes aproximadamente 61,50 mts depois da Rua Aparecida da Silva Oliveira. *

Prefeitura Municipal FLS 028

MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ENCARGOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DRENAGEM – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ÁREA URBANA
LOCAL: VIAS PÚBLICAS CONFORME PROJETO URBANÍSTICO
BAIRRO – JARDIM BAGGIO

01 - FINALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução da obra obedecerá rigorosamente as normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras.
Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.
Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Construtora.
Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - CARACTERÍSTICAS DA OBRA E DO LOCAL:

A obra está sub-dividida da seguinte forma:
3.1 - Pavimentação Asfaltica, modalidade C.B.U.Q - com espessura de 4,0 cm
Com serviços complementares: meio-fio com sarjeta – meio-fio rebaixado - calçada em concreto, com rampas de acessibilidade universal - cordão em concreto (fincadinha); previstas a sinalização horizontal e vertical em projeto e complementando com plantio de mudas de árvore;

3.2 - Drenagem - a rede de drenagem com galerias de águas pluviais, incluindo bocas de lobo, caixas de ligações, poços de visitas, emissário e dissipador de energia hidráulica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

Nota: Quantitativos e dados complementares – vide planilhas orçamentárias e projetos.

RELAÇÃO DE LOCAIS E SERVIÇOS

ITEM	RUA	TRECHO
1	CLÁUDIO TEODORO LEMES	OZEIAS DE SOUZA ALVES
1.1	CLÁUDIO TEODORO LEMES	LUIZ ANTONIO BERTOLINO
2	BENEDITO FRANCISCO E SOUZA	CLÁUDIO TEODORO LEMES
3	MARIA AP. DA SILVA OLIVEIRA	BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA

04 - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Nas vias contempladas no projeto e que já estão consolidadas com revestimento primário (cascalho compactado). Será removida uma camada superficial que compõe a pista de rolamento das vias - trata-se de retirada do revestimento primário.

05 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

No projeto está previsto que o subleito será formado especificamente pelo solo natural, ou, onde necessário será executado com solo importado para formar uma camada regular antecedendo a execução da base com brita de bica corrida.

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem (corte e aterro), conferindo-lhes condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

A superfície do Subleito é a camada que constitui a fundação **do pavimento e das sarjetas e meio-fios**, sobre o qual será assentado o pavimento projetado, devendo, portanto, suportar os esforços decorrentes do tráfego. A largura do subleito está delimitada até o meio-fio face interna junto ao passeio.

Nota: na estatística para obtenção dos quantitativos está considerado para cada seção transversal e respectivo trecho de cada via a largura do subleito conforme descrito acima.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

A) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
B) Caminhão-tanque irrigador;

C) Rolos compactadores ou compactação mecânica para pequenas áreas;

Para execução dos serviços de pulverização e homogeneização dos materiais secos, seguirão os seguintes passos:

A) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação da motoniveladora ou manualmente para pequenas áreas de intervenção;
B) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

Para execução de correção e homogeneização do teor de umidade, seguirão os seguintes passos:

A) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC no mínimo ou igual ao ISC de projeto, adotado para o subleito;

B) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através de caminhão-tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado, mediante ação conjunta da grade de disco e da motoniveladora, ou no caso em tela, através de ação manual;

A compactação do subleito seguirá os seguintes passos:

A) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora ou equipamento de menor porte, e em seguida liberada para a compactação;
B) O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a regularização do subleito;
C) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, ou no caso em tela, de forma homogênea;
D) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotada como referência – Proctor Normal
E) A relação entre o número de coberturas do equipamento de compactação utilizado e o grau de compactação para cada tipo de material empregado

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS. 031

na regularização do sub leito, deverá ser obtida experimentalmente na pista, ou no caso em tela, nos locais de intervenção;

Para execução do acabamento, seguirão os seguintes passos:

A) O acabamento será executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo de pneus, no caso em tela, será realizado através de compactador mecânico manual;
B) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais
C) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sob a forma de lamelas
D) Em complementação às operações de acabamento, deverá ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterros) ou de pá-carregadeira e caminhões basculantes (nos casos de seção em corte). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais. Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilitar do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob as condições climáticas.

07 – BASE – BRITA - BICA CORRIDA - PAVIMENTAÇÃO

Bica corrida é a camada de base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação.

A camada de base de bica corrida deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

•Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

•Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51, inferior a 50%.

•Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052, superior a 55%.

Prefeitura Municipal FLS. 032

•Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10% conforme NBR 6954.
•A perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME089, em cinco ciclos, com solução de sulfatode sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

A superfície a receber a camada de base de bica corrida deve estar perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.
Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida. A definição da espessura do material solto deve ser obtida a partir da observação criteriosa de panos experimentais previamente executados. Após a compactação, essa espessura deve permitir a obtenção da espessura definida em projeto.

Deve ser conferida especial atenção às etapas referente à descarga, ao espalhamento e à homogeneização da umidade da bica corrida, de modo minimizar a segregação. O espalhamento da bica corrida deve ser efetuado pela ação da motoniveladora, podendo opcionalmente ser utilizado o
distribuidor de agregados a critério da empresa executante.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se com 15 cm.

Quando se desejar executar camadas de sub-base ou bases de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada, respeitando os limites mínimos e máximos definitivos.

Concluído o espalhamento da bica corrida, devem serexecutadas a operação de incorporação de água à camada pela ação do caminhãotanque distribuidor de água e a de revolvimento e homogeneização com a energia modificada. Tendo em vista a importância das condições de densificação da bica corrida, recomenda-se a execução de panos experimentais, coma finalidade de definir os tipos de equipamento de compactação e a seqüência executiva mais apropriada, para alcançar o grau de compactação especificado. Este procedimento deve ser repetido no caso de mudança no projeto da faixa granulométrica adotada.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada, que deve ser adotada na determinação conforme a NBR 7182. O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2% a +1%
em relação à umidade ótima obtida de compactação. A compactação da bica corrida deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável

Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo das bordas para eixo, e nas curvas,partindo da borda interna para a borda externa. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente compactada. Durante a

Prefeitura M... FLS. 033 Platina P...

compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego decaminho-tanque distribuidor de água.

As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compactação. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio de compactação NBR 7182, na energia modificada. O número de passadas para obtenção do
grau de compactação exigido será definido em função dos resultados obtidos nos panos experimentais.

08 – PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO - COM CM 30 - PAVIMENTAÇÃO

8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO: EMULSÃO RR1C - PAVIMENTAÇÃO

8.1.1 - Para as áreas de pavimentação, após o preparo da base de bica corrida será executada a pintura de ligação para posterior execução da imprimação. A pintura de ligação será executada com emulsão RR1C. Nota: este procedimento se faz necessário por ocasião de haver um tempo prolongado entre preparo da base e a efetiva execução da camada de revestimento asfáltico.

8.2 – IMPRIMAÇÃO

01 – GENERALIDADES:
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, inclusive com a pintura de ligação, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, por exemplo, pela denominada camada de rolamento ou simplesmente "capa", objetivando:

A) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
B) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
C) Impermeabilizar a base.

02 – MATERIAIS:
Deve ser empregado o asfalto diluído, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado foi feita em função da textura do material de base.A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24

horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra. A taxa de aplicação será de 1,2 l/m².

03 – EQUIPAMENTO:

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferências, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

04 – EXECUÇÃO:

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura de sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se a seguir, o asfalto diluído, tipo CM-30, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C. ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura viscosidade.

Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolf-Furo, para asfaltos diluídos.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve ser encontrar levemente úmida.

05 – CONTROLE:
05.1 – CONTROLE DE QUALIDADE

O controle para asfaltos diluídos constará de:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra
1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t.
1 ensaio de destilação, para cada 100t.

05.2 – CONTROLE DE TEMPERATURA
A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

05.3 – CONTROLE DE QUALIDADE
Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.
Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito por um dos modos seguintes:

A) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos, por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
B) Utilização de uma régua de madeira, pintadas e graduada, que possa dar diretamente pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

NOTA: 1) A imprimação será realizada em todos os locais em que houver intervenção na base do pavimento. Verificar planilha orçamentária.

8.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. PAVIMENTAÇÃO (ESPESSURA 4CM)

GENERALIDADES:
Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente. Sobre a base (com imprimação), a mistura será espalhada, de modo apresentar, quando comprimida, a espessura média do projeto, de 4 cm para pavimentação.

MATERIAIS:
MATERIAL BETUMINOSO
Deverá ser empregado o cimento asfáltico de petróleo

Prefeitura Mun. pal S. Platina PR FLS. 036

AGREGADOS

Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$l + g > 6e$$

Onde l = maior dimensão de grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1{,}25g > 6e$$

onde g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg / m3

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será areia e pó-de-pedra. Suas partículas deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%;

COMPOSIÇÃO DA MISTURA:

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	Mm	A	B	C

Prefeitura Municipal FLS. 017 Platina PR

2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
n.º 4	4,8	25-50	28-60	50-85
n.º 10	2,0	20-40	20-45	30-75
n.º 40	0,42	10-30	20-32	15-40
n.º 80	0,18	5-20	8-20	8-30
n.º 200	0,074	1-8	3-80	5-10

Betume solúvel no cS2 (1)%

4,0 – 7,0 – na camada de ligação (Blinder)
4,5 – 7,5 – na camada de ligação e rolamento
4,5 – 9,0 – nas camadas de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
A curva granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias:

PENEIRAS	Mm	% PASSANDO, EM PESO
3/8" – 1 ½"	9,5 – 38,00	+7
n.º 40 – n.º 4	0,42 – 0,48	+5
n.º 80	0,18	+3
n.º 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os seguintes valores:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

Relação betume / vazios Estabilidade mínima	75 – 82 350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 - 18	65 – 72 350 kg (75 golpes) 250 kg (50 golpes) 8 – 18

ACABADORA

O acabamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO:

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a de revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico de petróleo deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107ºC e nem superiores a 177ºC.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10ºC a 15ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, do tipo gravimétrica.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.
Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar de 10ºC, e com tempo não chuvoso.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade de Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou – 5, para o alcatrão.Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

FLS 040

ABERTURA AO TRÂNSITO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

CONTROLE DE ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de 1 até 10% da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

9 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

9. 01 – OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução de drenagem pluvial urbana. O Projeto de Rede de Drenagem contempla todas as vias a serem pavimentadas formando um único conjunto.

9.02 – DEFINIÇÃO

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo-as através de uma rede coletora ao local adequado, seja este um rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamentos, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbana são os seguintes:

- **Bocas de lobo**: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta, para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em função da vazão de chegada das águas ao ponto de captação. São constituídas por uma caixa em alvenaria e concreto conforme projeto apresentado. O

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 041

bocal de entrada é de concreto pré-moldado e a caixa de recepção possui uma tampa em concreto armado para dar acesso para manutenção;

- Nota: Neste projeto está previsto o dispositivo denominado de Boca de Leão - conforme projeto em anexo.

- **Poços de visita**: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção. Podem ser executados com queda interna para controlar a declividade da rede sendo constituído por uma caixa, tipo ligação, executados em alvenaria e concreto armado, com uma chaminé acoplada **(com tubulação em concreto armado).** A tampa será de ferro fundido e, assentada no nível do pavimento acabado.

- **Caixa de Ligação**: dispositivo para ligação entre uma Boca de Lobo e a rede coletora. A execução das caixas de ligação é composta de alvenaria e concreto. Vide projeto
- **Rede coletora**: a rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de seção circular. As condições de utilização normalmente consideradas para os tubos são as seguintes:
 1ª) Tubos de concreto com armadura simples para tubulação, desde que em regiões submetidas a tráfego leve;
 2ª) Tubos de concreto com armadura dupla para tubulação para tráfego médio e pesado atendendo especificações da ABNT;

 Emissário: trata-se de trecho da rede de drenagem sem pontos de captação e tem a finalidade de interligar a rede coletora com o ponto de descarga/lançamento.

- **Bueiro – Boca com Saída**: Padrão DER PR. Trata-se de dispositivo em concreto para proteção da tubulação de concreto e da saia do talude.
 Nota: Utilizado em casos especiais.

- **Dissipador de Energia (Hidráulica):** Trata-se de dispositivo em concreto armado e alvenaria visando à quebra de energia hidráulica advinda dos emissários e da rede coletora, evitando assim, erosões nos pontos de lançamentos.

9. 03 – MATERIAIS

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, requeimados, de categoria "c", atendendo ao disposto na norma NBR 7.170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 20 Mpa.
O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6.118 e NBR 7.187 da ABNT.
O material utilizado no tampão de ferro utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NBR 6598 da ABNT.

9.04 – EQUIPAMENTOS
Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços.
Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

9.05 – EXECUÇÃO – ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO

A execução da rede de drenagem e serviços complementares compreende as seguintes etapas:

- Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto;
- **Escavação das trincheiras** necessárias à instalação da linha de tubos, devendo ser prevista uma largura suficiente para o trabalho manual. Os seguintes aspectos deverão ser observados:
 1) A escavação será executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
 2) Deverá ser prevista a segurança do trabalhador conforme disposição normativa atendendo a legislação vigente.
- Após a instalação da tubulação será realizado o rejuntamento dos tubos internamente (porção inferior) e externamente (porção superior), com argamassa de cimento e areia, traço 1:3
-
- Execução do reaterro e apiloamento mecânico - em média será executado em 70% do volume escavado e para os 30% restantes será considerado reaterro sem apiloamento.

 Será executado, preferencialmente com o próprio material escavado (excluindo o material da base), desde que de boa qualidade. Caso não seja, importar material previamente selecionado e aprovado pela Fiscalização. A compactação do material

de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre a linha do bueiro e as paredes escavadas. Especial atenção deverá ser dada a compactação junto às paredes dos tubos. Para o reaterro, recomenda-se a compactação até atingir uma espessura mínima de 60 cm acima da geratriz superior da linha da tubulação.

- NOTA: Está previsto escavações nas seguintes categorias: 1ª Categoria ; 2ª Categoria e 3ª Categoria. Cada qual com utilização de equipamentos específicos para a execução dos serviços. Para os trechos que possuem em comum as três categorias será necessário a importação parcial de material a ser empregado no aterro da rede de drenagem.

10 - MEIOS-FIOS E SARJETAS E CORDÃO EM CONCRETO (FINCADINHA) - (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

10. 01 – OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução de meio-fio de concreto com sarjeta em conjunto. Para os locais de entrada de veículos e de rampas de acessibilidade será executado cada trecho (em média de 3,00 m por unidade habitacional para as entradas de veículos) com meio fio rebaixado.

Nota: Para as rampas está previsto um comprimento de 5,10 metros. – Vide notas de projetos para o local de implantação das rampas. Confirmar a localização com antecedência com a FISCALIZAÇÃO da obra.

10.02 – DEFINIÇÃO

A) Meio-fio com sarjeta é o dispositivo posicionado lateralmente aos pavimentos com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para bocas de lobo, caixas coletoras ou descidas d'água em aterros.

B) **Cordão em concreto** - para proteção do pavimento para os locais com prolongamento da via sem previsão de pavimentação de imediato será executado uma barreira - peças em concreto - fincadas no solo e com o topo coincidente com a superfície do pavimento executado.

10.03 – MATERIAIS

- Cimento: "Recebimento e Aceitação de Cimento Portland de Alto Forno";

FLS. 044

- Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento";
- Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento";
- Água: "Água para Concreto";
- Concreto: "Concreto e Argamassas";
- Aço: "Armaduras para Concreto Armado";
- Formas: "Forma e Cimbres".
-

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6.118 e NBR 7.187 da ABNT.

10.04 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução dos meios-fios de concreto, compreendendo:

- Betoneira, caminhão pipa, vibrador mecânico, carrinho de concretagem e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

10.05 – EXECUÇÃO

10. 05.1 – MEIOS-FIOS COM SARJETA DE CONCRETO– VIDE PROJETO

O processo executivo considerado como básico envolve a moldagem "in loco" dos meios-fios com sarjeta de concreto, de acordo com as seguintes etapas:

a) Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento;
b) Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2 m. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as formas deverão ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
c) Umedecimento das guias de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio;
d) Lançamento e vibração do concreto;
e) Retirada das guias e das formas laterais;
f) Preenchimento das juntas com argamassa cimento e areia no traço 1:4;
g) Execução das juntas de dilatação, a intervalo de 12 m.

11– URBANISMO DO PASSEIO

01 - CALÇADAS

Consistirá na execução de calçadas em concreto simples, com espessura de 5 cm, executada paralela ao meio fio, separadas por juntas de dilatação, sobre o solo devidamente apiloado, nos locais indicados no projeto.

Além do aspecto urbanístico, a execução de calçamento tem por objetivo a melhoria da drenagem superficial, o combate à erosão do pavimento, bem como evitar o tombamento do meio fio.

Nos locais de implantação de rampas a calçada será abrangida por uma área adequada à movimentação dos portadores de necessidades especiais.

02 - RAMPAS – NBR 9050/2015

Nas esquinas serão executadas rampas para portadores de necessidades especiais, em lastro de concreto simples e complementos com placas especiais (tátil) conforme especificações da NBR 9050/2015, com inclinações conforme projeto, em locais demarcados em projeto.

12- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -

O objetivo principal na execução da sinalização horizontal é organizar o fluxo de veículos e pedestres, proporcionando maior disciplina nos deslocamentos, em complementação à função de regulamentação dada pela sinalização vertical, portanto, estão contempladas no projeto: faixa para travessia de pedestres nos cruzamentos complementadas com faixas de segurança e faixas separadoras de tráfego.

A pintura será em cores BRANCA E AMARELA (quando for o caso) para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica com microesferas refletivas, aplicado por processo manual ou "spray" com equipamento apropriado. As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela deverão atender os limites especificados pela norma EB-2162 da ABNT.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleos.

13 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprovou o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, tem-se:

FLS. 046
S. A. Platina PR

13.1 – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Dimensão:
Regulamentação: Círculo de 0,50 m de diâmetro
Octógno de 0,25 de lado
Triângulo eqüilátero de 0,75 de lado
Advertência: Quadrado de 0,50 de lado

Especificações:
Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR – 11904 – da ABNT.
Tratamento:
Após o corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo "primer" anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Característica do símbolo:
Dimensão: Regulamentação:
a) Círculo: com diâmetro de 0,50 m; orla interna com 0,05m e tarja de proibição com 0,05m.
b) Triângulo: lado com 0,75m; orla com 0,10m e;
c) Octógono: lado com 0,25m; orla externa com 0,01m e interna com 0,02m
Advertência: Quadrado com lado de 0,50 m e orla externa com 0,01 e interna com 0,02m.

Características das cores:
Regulamentação: Círculo: fundo branca, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preta e letras preta.
Triângulo: fundo branca, tarja vermelha e;
Octógno: fundo vermelha e legenda branca – Orla externa branca e interna vermelha
Advertência: Quadrado: fundo amarela, símbolo/legenda preta, orla externa amarela e interna preta.
Sistema de fixação: através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletrolicamente.

13.2 - POSTE DE SUPORTE

Tubo metálico – aço 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 2mm (dois milímetros), diâmetro de 2" e comprimento de 3m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do poste.
Tratamento: após corte e furação o poste deverá ser zincado a fogo.
Fixação: em sapata de concreto – moldada no local.

Prefeitura M. S. Antônio da Platina PR FLS. 042

OBSERVAÇÃO: Durante a implantação da sinalização horizontal e vertical serão atendidas as normas e procedimentos de segurança preconizados pelo DETRAN/PR.

14 - LIMPEZA DA OBRA: A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas.

15 - ENSAIOS NECESSÁRIOS: A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos ensaios e disponibilizar para a fiscalização os resultados obtidos através de documento devidamente assinado por profissional qualificado para a certificação dos ensaios.

1) Sub-base e base (quando for o caso)

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação

-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ

-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;

-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ - mínimo uma amostra para cada trecho (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
Planejamentosap@hotmail.com.br

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços pela Contratada, objetos deste Plano de Trabalho, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo município e o órgão gerenciador do convênio através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal das obras realizadas.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações quando for o caso:

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de

Prefeitura Municipal
FLS. 049
S. A. Platina PR

outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção**: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC**: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro**: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia**: para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico**: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.
A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Santo Antonio da Platina, 22 de Março de 2018

Daniel Vidal da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR A100205-8

Mayara Garcia Martins
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR A133786-6



ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇAO PELA TABELA	DER setembro 2017	cartilha		cartilha
Anexo	Anexo	Anexo		
ESCRITORIO REGIONAL				
SUBPROJETO	PAVIMENTAÇAO			
PROTOCOLO				
ARQ Nº				
LOCAL				
BDI (%) - BETUMES	18,10%			
BDI (%) - SERVIÇOS	28,10%			
ENSAIOS (%)				

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:			SAM				SAM
Projeto :			LOTE				LOTE nº
Local da Obra :							

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	Paranacidade (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					2.210,66
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00		1,00	2.210,66	2.210,66	
2		**TERRAPLENAGEM**					5.830,07
420200	DER	Remoção de Revestimento Primario	1,00	756,17	7,71	5.830,07	
3		**BASE / SUB-BASE**					66.287,06
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN		3.780,86	3,05	11.531,62	
530200	DER	Bica Corrida	15,00	567,12	96,55	54.755,44	
4		**REVESTIMENTO**					154.349,96
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	360,00	3.780,86	5,59	21.135,01	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	360,00	3.780,86	1,49	5.633,48	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		378,12	337,41	127.581,47	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**					29.223,08
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"		760,51	28,50	21.674,54	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"		325,93	23,16	7.548,54	
6		**PAISAGISMO / URBANISMO**					53.088,42
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)		46,20	18,07	834,83	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos		1.583,45	1,52	2.406,84	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		1.583,45	27,73	43.909,07	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2		14,00	424,12	5.937,68	
7		**SINALIZAÇAO DE TRANSITO**					6.633,30
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		130,00	25,44	3.307,20	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2160 m2/ud) + suporte METALICO		5,00	665,22	3.326,10	
8		**DRENAGEM**					172.163,83
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria		985,84	8,30	8.182,47	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico		572,20	28,40	16.250,48	
A60120	DER	Reaterro Sem Apiloamento		245,23	17,04	4.178,72	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação		151,00	82,91	12.519,41	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação		424,00	149,37	63.332,88	
610800b	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1		59,00	315,91	18.638,69	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m		26,00	985,35	25.619,10	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40		2,00	367,82	735,64	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60		7,00	555,51	3.888,57	
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m		1,00	1.712,49	1.712,49	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m		6,00	1.857,40	11.144,40	
PVAH130	DER	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m		2,00	2.071,50	4.143,00	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80		1,00	1.817,98	1.817,98	
9		**(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					2.801,15
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito		5,00	58,05	290,25	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		5,00	58,05	290,25	
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado		5,00	82,93	414,65	
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		6,00	124,40	746,40	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		6,00	74,63	447,78	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		6,00	60,82	364,92	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		6,00	41,15	246,90	
		PREÇO GLOBAL				**492.587,53**	**492.587,53**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO JARDIM BAGGIO

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	MÊS 01		ACUM.	MÊS 02		ACUM.	MÊS 03		ACUM.
			VALOR	% NO PERIODO		VALOR	% NO PERIODO		VALOR	% NO PERIODO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	**2.210,66**	2.210,66	100%	2.210,66	0,00		2.210,66	0,00		**2.210,66**
2	TERRAPLENAGEM	**5.830,07**	4.081,05	70%	4.081,05	1.749,02	30%	5.830,07	0,00		**5.830,07**
3	BASE / SUB-BASE	**66.287,06**	39.772,24	60%	39.772,24	26.514,82	40%	66.287,06	0,00		**66.287,06**
4	REVESTIMENTO	**154.349,96**	0,00		-	77.174,98	50%	77.174,98	77.174,98	50%	**154.349,96**
5	MEIO-FIO E SARJETA	**29.223,08**	0,00		-	29.223,08	100%	29.223,08	0,00		**29.223,08**
6	PAISAGISMO / URBANISMO	**53.088,42**	5.308,84	10%	5.308,84	26.544,21	50%	31.853,05	21.235,37	40%	**53.088,42**
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	**6.633,30**	0,00		-	0,00		0,00	6.633,30	100%	**6.633,30**
8	DRENAGEM	**172.163,83**	137.731,06	80%	137.731,06	34.432,77	20%	172.163,83	0,00		**172.163,83**
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	**2.801,15**	0,00		-	0,00		0,00	2.801,15	100%	**2.801,15**
	VALOR TOTAL	**492.587,53**	**189.103,85**	**38,39%**	**189.103,85**	**195.638,88**	**39,72%**	**384.742,73**	**107.844,80**	**21,89%**	**492.587,53**
	VALOR TOTAL ACUMULADO			**38,39%**			**78,11%**			**100,00%**	

Prefeitura Municipal
FLS.
Platina PR

TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 053

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO PARANÁ--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº. FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 02

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Baggio - Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO



Desenho:	MAYARA GARCIA MARTINS
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

DETALHES DRENAGEM

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 054

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-------ESTADO DO PARANÁ-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA: 02 / 02

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Baggio - Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO



Desenho:	MAYARA GARCIA MARTINS
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 052

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO PARANÁ--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 01

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: **Jardim Baggio - Santo Antônio da Platina - Paraná**

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO



Desenho:	DANILO ROCHA
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO SINALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 034

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
--------ESTADO DO PARANÁ--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº , FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: palnejamentosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 01

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Baggio - Santo Antônio da Platina - Paraná

PROJETO:

DANIEL VIDAL DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 100205-8

EXECUÇÃO:

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO



Desenho:	DANILO ROCHA
Escala:	INDICADAS
Data:	MARÇO DE 2018

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA: